



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Contrato Nº 45/2023

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA DESAPE – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA-ME

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI) , inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu **Presidente, Desembargador ERIVAN LOPES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DESAPE – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.649/0001-00, sediada na Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502, Centro, Vila Velha (ES), CEP 29100-011, *e-mail*: financeiro@desape.com.br, telefone (27) 3061-8495 e 3340-0122, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu **Responsável Legal BRUNO AHNERT**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0006367-86.2023.6.18.8000, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de "Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações", ministrado pelo Prof. Silvio Lima, com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, atualizado pela Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 65/2021, com enfoque na análise crítica dos preços, estratégia da média saneada, elaboração da planilha orçamentária, aferição objetiva da inexecuibilidade, negociação de preços na licitação/contratação e dinâmica do preço nas contratações diretas (pesquisa concomitante na dispensa eletrônica e justificativa na inexigibilidade), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QT	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
1	"Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações", ministrado pelo Prof. Silvio Lima	17663	1	21 horas	20 alunos	28.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de qualificação da contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou eventual proibição de contratar com o Poder Público, ou, ainda, ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, no SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **6/10/2023**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Adotar as demais providências previstas no Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. **Multa**:
 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Após o prazo limite de 60 (sessenta) dias de mora do contratado, a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.1.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Capacitação - SELIC
2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo identificadas.

(Datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente

(Datado e assinado eletronicamente)

DESAPE – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA-ME

BRUNO AHNERT

Responsável Legal

ANEXOS:

Proposta Comercial: 0001961775

Termo de Referência: 0001951772



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ahnert, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 07/12/2023, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001969686** e o código CRC **7B15C058**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 144

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0006367-86.2023.6.18.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de evento de capacitação em “Pesquisa de mercado, estimativa de preços e negociações nas contratações públicas”, no formato PRESENCIAL (in company), com o Professor Sílvio Lima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso "Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações", ministrado pelo Prof. Sílvio Lima	17663	Aluno	21 horas	20 alunos	1.400,00	28.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de capacitar os servidores para a realização da pesquisa de mercado e definição do preço estimado das contratações públicas, de acordo com a realidade da nossa região, conscientizando-os da relevância e seriedade com que deve ser tratada essa etapa do processo de contratação, inclusive quanto às consequências negativas que podem advir de uma pesquisa de preços mal realizada, que podem ir desde a autuação de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa até a sua penalização propriamente dita, após o devido processo legal. Por se tratar de treinamento que envolve parte prática de manuseio do sistema Pesquisa de Preços, recentemente implantado pelo Governo Federal, a SELIC entende que a opção que trará mais benefícios para o TRE-PI é a modalidade presencial.
- 2.2. Estimou-se a quantidade de 20 (vinte) alunos, de forma a abranger os servidores da SELIC e das diversas unidades do Tribunal que participam de equipes de planejamento das contratações, a fim de que possam deliberar sobre as diversas soluções à disposição da Administração Pública, ponderando sobre a relação custo x benefício.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação Geral 2023, instituído por meio da Portaria Presidência nº 123/2023 (documento SEI nº [0001826500](#)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. Apresentação do conteúdo programático a seguir: 1. INTRODUÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA 1.1. Legislação vigente 1.2. Objetivos das licitações 1.3. Definição de proposta mais vantajosa 1.4. Ciclo de vida do objeto 1.5. Sobrepreço e superfaturamento 1.6. Modalidades e Tipos de licitação 1.7. Princípio da Economicidade 1.8. Fases do processo de contratação 2. PESQUISA DE MERCADO 2.1. Definição de preço, valor, custo e economia de escala 2.2. Importância dos instrumentos de planejamento para a formação do preço 2.3. Procedimentos de consulta ao mercado 2.4. Orientações dos Tribunais de Contas 2.5. Nova IN 73/2020 e os parâmetros de pesquisa de preços 2.6. Diferença entre Preço Estimado e Preço Máximo 2.7. Amostra de preços e Cesta de Preços Aceitáveis 2.8. Análise crítica da amostra 2.9. Quando utilizar média, mediana ou menor preço 2.10. O cálculo da Média Saneada 2.11. Formalização dos documentos de pesquisa de preços com base na Nova IN 73/2020 2.12. Procedimentos de Pesquisa de Preços na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) 3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS 3.1. Elaboração da Planilha Orçamentária 3.2. Principais erros cometidos nas Planilhas e seu impacto nas contratações 3.3. Sigilo do orçamento. 3.4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI 3.5. Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/2017 para serviços com dedicação exclusiva 4. PREÇO NA LICITAÇÃO 4.1. Critério de aceitabilidade de preços 4.2. Critério de julgamento das propostas 4.3. Análise da exequibilidade 4.4. Fórmula da inexecuibilidade e Súmula 262 do TCU 4.5. Preço Inexequível na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) 4.6. Cenário de Atenção 4.7. Jogo de Planilhas 4.8. Negociação de preços no Pregão 4.9. Justificativa do preço na inexigibilidade de acordo com a Nova IN 73/2020 5. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 5.1. Noções básicas de contratos administrativos. 5.2. Direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. 5.3. Reajuste, Repactuação e Revisão de preços. 5.4. O que pode mudar com a futura Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)?
- 3.2. Além do conteúdo acima, está previsto treinamento prático de uso da ferramenta "Sistema Pesquisa de Preços", disponibilizado no [compras.gov.br](#), implantado em dezembro de 2022.
- 3.3. O curso deverá ser ministrado pelo Professor Sílvio Lima que possui a seguinte qualificação: Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras do Ministério da Economia, graduado em Engenharia Elétrica (UnB) e Administração com Pós-Graduação em Gestão Pública, especialista em Tecnologia, Terceirização, Fiscalização, Inovação e Gestão de Riscos, coautor da obra “Contratações de Tecnologia da Informação 4.0” (Editora Fórum, 2021), participou da Global Procurement Initiative – da agência americana USTDA – realizado em Washington, Nova York e Austin – USA em 2019 sobre o modelo de compras públicas americano, professor certificado no método gamificado de ensino “Jogo de Contratações (Planejamento, licitações, Fiscalização e Gestão de Riscos)”; em 2020 e 2021, sua equipe conduziu contratações que geraram economia de R\$ 1,2 bilhão para o Governo Federal do Brasil,
- 3.4. No valor do investimento da proposta de capacitação no formato presencial, estão inclusos:
 - 3.4.1. Material didático e de apoio;
 - 3.4.2. Professor: Passagem aérea, traslado, hospedagem, alimentação;

- 3.4.3. Certificado;
- 3.4.4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade para o objeto pretendido, o qual, tampouco, encontra-se contemplado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (contratação de serviços de educação – cursos e treinamentos).
- 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a contratação;
 - 4.1.3.1. não envolve grandes quantidades de bens, serviços ou dispêndios financeiros;
 - 4.1.3.2. não envolve alta complexidade técnica;
 - 4.1.3.3. não envolve antecipação de pagamento;
 - 4.1.3.4. não importa em grandes riscos para a Administração.

5. VISTORIA

- 5.1.1. Não se aplica a exigência de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias úteis, em data a ser definida no exercício seguinte, conforme agenda do professor.
- 6.1.2. O curso tem carga horária total de 21 horas, distribuídas em 3 (três) dias úteis
- 6.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920.*
- 6.1.4. Não há necessidade de especificação de rotinas de trabalho para a presente execução contratual, cabendo ao instrutor expor a matéria em sala de aula, de acordo com a legislação atualizada, as decisões do TCU e as orientações normativas da AGU, de modo que o aluno conheça, além das normas, os pontos polêmicos do tema.
- 6.1.5. A metodologia será de aula expositiva com a apresentação de exemplo práticos de documentos em contratações reais, discussão dos pontos da nova lei e fornecimento de modelos.
- 6.1.6. O certificado de participação será emitido para os alunos que tiverem frequência de no mínimo de 75%.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático e de apoio e os certificados dos participantes.
- 7.1.2. Além disso, no preço propostos estão inclusas despesas com o Professor, a saber, passagem aérea, traslado, hospedagem, alimentação, além de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.
- 7.1.3. A Administração fornecerá computador com projetor e tela para uso do instrutor, durante o treinamento.
- 7.1.4. A Administração disponibilizará computadores individuais para cada aluno, a fim de viabilizar a aplicação de treinamento prático no sistema do Governo Federal.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa no SICAF.
 - 9.1.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 9.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.2.2.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.2.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. . DO RECEBIMENTO

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, contado do término do prazo de entrega dos certificados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, à luz do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, tais como:
 - 10.2.1. SICAF;
 - 10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - 10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 10.9.1. Habilitação Jurídica:
 - 10.9.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.9.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 10.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 10.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 10.9.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.9.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 10.9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.9.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Classificação da Despesa 547 (SEI 0001901694):
PROGRAMA DE TRABALHO 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Capacitação – SELIC
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

(Assinado e datado eletronicamente)
Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo
Mat. 999919

APÊNDICE:

- Proposta DESAPE + ANEXOS (0001961775):
 - Fls. 1-5: apresentação, objetivo, público alvo, metodologia de ensino, conteúdo programático, professor;
 - Fls. 6-8: proposta;
 - Fls. 9-17: certidões negativas;
 - Fls. 18-27: curriculum vitae do professor;
 - Fls. 28-34: declaração/justificativa valor para inexigibilidade e nota fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo**, **Analista Judiciário**, em 27/11/2023, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001951772** e o código CRC **450A6D2E**.

0006367-86.2023.6.18.8000

0001951772v6



--

Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações Públicas

Atualizado pela nova Lei nº 14.133/21 e a Nova IN nº 65/21 com enfoque na análise crítica dos preços, estratégia da média saneada, elaboração da planilha orçamentária, aferição objetiva da inexequibilidade, negociação de preços na licitação/contratação e dinâmica do preço nas contratações diretas (pesquisa concomitante na dispensa eletrônica e justificativa na inexigibilidade).

Apresentação

A fase de Planejamento de uma contratação é, sem dúvidas, o alicerce da boa e eficaz gestão dos recursos públicos. Neste sentido, **a pesquisa de mercado e a estimativa de preços integram a etapa essencial para que a Administração tenha clareza das soluções, produtos e potenciais fornecedores do objeto a ser contratado**, considerando diversos aspectos que balizarão a estimativa do valor estimativo da contratação e os seus desdobramentos na exequibilidade e economicidade das propostas.

Não se exaurindo somente a realização da contratação, **a pesquisa de mercado também está presente na execução das alterações qualitativas do objeto contratado, incluindo novos bens ou serviços no escopo do contrato** e, por conseguinte, demandando a realização de novas cotações de preços.

Por isso, conhecer a legislação vigente sobre o tema, assim como os aspectos práticos da pesquisa de mercado e da elaboração da planilha orçamentária são primordiais para o agente público **promover maior eficiência nas contratações e evitar sobrepreço ou superfaturamento**.

O curso tem forte embasamento teórico com base na legislação vigente, em especial:

- Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos ([Lei nº 14.133/2021](#));
- Atual Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos ([Lei nº 8.666/93](#));
- Lei do Pregão ([Lei nº 10.520/2002](#));
- Lei das MEs e EPPs ([Lei Complementar nº 123/2006](#));
- Decreto do Sistema de Registro de Preços ([Decreto nº 7.892/2013](#));

- Nova Instrução Normativa da Pesquisa de Preços ([IN 73/2020](#));
- Instrução Normativa da Contratação de Serviços ([IN 05/2017](#))
- Jurisprudências dos Tribunais de Contas (TCU e TCEs); e,
- Orientações da Advocacia-Geral da União – AGU.

Objetivos

- Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos sobre a realização da pesquisa de preços no mercado, a análise crítica dos preços coletados e a elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários estimados.
- Capacitar o servidor para aplicar e operacionalizar a estimativa do preço de uma contratação pública, em observância às boas práticas, à legislação vigente e às orientações dos órgãos fiscalizadores.
- Habilitar o aluno a realizar a pesquisa de preços no mercado e elaborar o orçamento estimativo para a realização de uma contratação pública.
- Formar gestores públicos para instrumentalizar a pesquisa de mercado, a negociação de preços no pregão e a gestão da equação econômico-financeira dos contratos administrativos, com segurança jurídica.
- Instruir o agente público para identificar, nas propostas ofertadas, a prática de preços excessivos ou inexequíveis, as fontes idôneas de coleta de dados de precificação, e os parâmetros inexequíveis ou com sobrepreço.

Público-alvo

- Pregoeiros, equipes de apoio e membros de comissões de licitação;
- Gestores e fiscais de obras e de contratos;
- Ordenadores de despesas;
- Assessores jurídicos, procuradores, auditores e integrantes dos controles interno e externo;
- Agentes que atuam na elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e planejamento das contratações;
- Gestores de atas de Registros de Preços, profissionais responsáveis pelas contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, compradores, membros

da unidade requisitante, de almoxarife e demais servidores que atuam nas áreas de compras e de logística pública;

- Advogados, promotores, consultores e demais profissionais da área jurídica;
- Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins;
- Demais profissionais envolvidos ou interessados nos procedimentos de planejamento das contratações públicas, inclusive nas estatais; e,
- Empresários e profissionais da iniciativa privada que atuam ou pretendem atuar como fornecedores do governo.

Metodologia de Ensino

A metodologia será de aula expositiva com a apresentação de exemplo práticos de documentos em contratações reais, discussão dos pontos da nova lei e fornecimento de modelos.

Conteúdo programático

1. INTRODUÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 1.1. Legislação vigente
- 1.2. Objetivos das licitações
- 1.3. Definição de proposta mais vantajosa
- 1.4. Ciclo de vida do objeto
- 1.5. Sobrepreço e superfaturamento
- 1.6. Modalidades e Tipos de licitação
- 1.7. Princípio da Economicidade
- 1.8. Fases do processo de contratação

2. PESQUISA DE MERCADO

- 2.1. Definição de preço, valor, custo e economia de escala
- 2.2. Importância dos instrumentos de planejamento para a formação do preço
- 2.3. Procedimentos de consulta ao mercado
- 2.4. Orientações dos Tribunais de Contas
- 2.5. Nova IN 73/2020 e os parâmetros de pesquisa de preços
- 2.6. Diferença entre Preço Estimado e Preço Máximo
- 2.7. Amostra de preços e Cesta de Preços Aceitáveis
- 2.8. Análise crítica da amostra
- 2.9. Quando utilizar média, mediana ou menor preço
- 2.10. O cálculo da Média Saneada
- 2.11. Formalização dos documentos de pesquisa de preços com base na Nova IN 73/2020
- 2.12. Procedimentos de Pesquisa de Preços na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)

3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

- 3.1. Elaboração da Planilha Orçamentária
- 3.2. Principais erros cometidos nas Planilhas e seu impacto nas contratações

3.3. Sigilo do orçamento.

3.4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

3.5. Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/2017 para serviços com dedicação exclusiva

4. PREÇO NA LICITAÇÃO

4.1. Critério de aceitabilidade de preços

4.2. Critério de julgamento das propostas

4.3. Análise da exequibilidade

4.4. Fórmula da inexequibilidade e Súmula 262 do TCU

4.5. Preço Inexequível na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)

4.6. Cenário de Atenção

4.7. Jogo de Planilhas

4.8. Negociação de preços no Pregão

4.9. Justificativa do preço na inexigibilidade de acordo com a Nova IN 73/2020

5. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Noções básicas de contratos administrativos.

5.2. Direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Reajuste, Repactuação e Revisão de preços.

5.4. O que pode mudar com a futura Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)?

Professor



SÍLVIO LIMA

Sílvio César da Silva Lima. Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras do Ministério da Economia. Graduado em Engenharia Elétrica (UnB) e Administração com PósGraduação em Gestão Pública. Especialista em Tecnologia, Terceirização, Fiscalização, Inovação e Gestão de Riscos. Participou da Global Procurement Initiative – da agência americana USTDA – realizado em Washington, Nova York e Austin – USA em 2019 sobre o modelo de compras públicas americano. Professor certificado no método gamificado de ensino “Jogo de Contratações (Planejamento, licitações, Fiscalização e Gestão de Riscos)”. Em 2020 e 2021, deve-se destacar que as contratações conduzidas pela sua equipe geraram economia de R\$ 1,2

Bilhão para o Governo Federal do Brasil. Coautor da obra “Contratações de Tecnologia da Informação 4.0” (Editora Fórum, 2021).

Vila Velha/ES, 6 de October de 2023

Proposta de Curso Presencial - 17614

Para: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/ PI

Prezados Senhores,

Temos o prazer de apresentar proposta referente ao curso na modalidade Presencial **CURSO** Seguem informações sobre nossa empresa, programa do curso, síntese do instrutor e outras informações importantes relativas ao investimento e realização do trabalho.

Desde já, colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos.

APRESENTAÇÃO DA DESAPE

A Desape Desenvolvimento de Pessoas é uma empresa de Educação Corporativa que atua nas principais capitais do Brasil e cujo negócio é oferecer soluções educacionais para empresas da iniciativa pública e privada.

Os projetos educacionais são diversificados, tendo destaque para os cursos relacionados a área da Administração Pública, e proporcionam uma aprendizagem dinâmica, prática e funcional.

A DESAPE se destaca no mercado por contar com uma equipe de professores com experiência técnica e prática comprovada, com o melhor custo x benefício.

São mais de 100 cursos distribuídos em 5 áreas de conhecimento em que a DESAPE atua: Licitação e Contratos; Finanças e Contabilidade; Gestão de Pessoas; Logística e Liderança e Comportamental.

Tendo como visão ser uma empresa que contribui para a felicidade das pessoas por meio da propagação do conhecimento, a missão da DESAPE é possibilitar o desenvolvimento de pessoas, por meio da expansão da aprendizagem, objetivando o aperfeiçoamento do ser humano, em benefício das instituições e sociedade como um todo.

E os valores DESAPE não poderiam ser melhores: Honestidade, Prestatividade, Valorização do Ser Humano e Flexibilidade.

www.desape.com.br | 27 3061.8495

Av. Champagnat, 645

Vila Velha | ES, CEP

Investimento

Curso	Pessoas	Valor por Pessoa*	Total
Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações, com carga horária de 21 horas - Prof. Silvio Lima	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00

***Importante:** o valor por pessoa serve apenas como demonstrativo da análise e razoabilidade da proposta, considerando relação de custo-benefício na contratação do curso In Company. Assim, ressaltamos que o valor total da proposta não será alterado, caso o número de vagas não seja plenamente preenchido.

No valor do investimento da proposta de capacitação no formato presencial, estão inclusos:

- Material didático e de apoio;
- Professor: Passagem aérea, traslado, hospedagem, alimentação;
- Certificado;
- Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

Diferenciais da Desape

- Instrutores renomados com experiência prática;
- Experiência e credibilidade em desenvolvimento de pessoas há mais de 30 anos;
- Comprometimento com o alcance do resultado esperado;
- Apoio no planejamento e no acompanhamento do evento.

Validade da proposta

90 dias, a partir da data desta proposta.

Dados para emissão do empenho

www.desape.com.br | 27 3061.8495

Av. Champagnat, 645

Vila Velha | ES, CEP

Estamos cadastrados no SICAFI.

Razão Social: Desape – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento LTDA-ME.

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Centro - Vila Velha/ES - Cep: 29100-011

CNPJ: 08.902.649/0001-00

Insc. Estadual: Isento

Insc. Municipal: 38426-0

Tel: 27 3340-0122

Forma de pagamento

Por meio de depósito, DOC ou ordem bancária, em favor de:

Desape – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento LTDA-ME.

[REDACTED]

Atenciosamente,



Filipe Ahnert
Sócio/Gestor

[REDACTED]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070019

Número do Contrato: 18/2023.
Nº Processo: PAD 029861/2022.
Pregão. Nº 18/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 05.427.994/0001-40 - LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ao contrato de prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do Fórum Eleitoral de Mandaguapé/PR. Lei nº 14.133/2021. Vigência: 08/01/2024 a 14/02/2024. Valor Acrescido: R\$ 61.039,48, Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 208.039,48. Data de Assinatura: 08/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0015545-86.2023. Objeto: Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros a fim de atender às demandas das unidades do TRE/PE para o exercício de 2024, abrangendo verba ordinária e de eleições, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/01/2024 das 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00052-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

WILLAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/01/2024) 70010-00001-2024NE001000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0007946-96.2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongí, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/01/2024 das 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4ºandar, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00046-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/01/2024) 70010-00001-2024NE001000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0006367-86.2023.6.18.8000.
Inexigibilidade Nº 90001/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.
Contratado: 08.902.649/0001-00 - DESAPE - DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de "pesquisa de mercado, estimativa de preços e negociação nas contratações", ministrado pelo prof. Silvio lima, com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, atualizado pela lei nº 14.133/2021 e instrução normativa nº 65/2021.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alinea: F. Vigência: 09/01/2024 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 28.000,00. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 70008

Nº Processo: 9066/2023. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras elétricas e de paleteira manual, com fornecimento de peças.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 09/01/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/01/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral em Substituição

(SIASGnet - 08/01/2024) 70008-00001-2024NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO 16/2023, assinado em 05/01/2023. Contratada: INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDÔNIA IERO LTDA., CNPJ 07. 26.831.638/0001-68. Objetos: 1) Retificar o período de vigência contratual indicado na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 16/2023/TRE-RO, em razão de erro material, que passará a ser a contar de 28/07/2023 até 09/01/2024; 2) Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 16/2023, contados a partir de 10/01/2024 até 09/01/2025; e 3) Incluir o item 12. na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato TRE-RO n. 16/2023, para inclusão de disposição contratual expressa sobre o dever da contratada de observar a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Valor Total: R\$ 63.000,00. Fundamentação: art. 60 da Lei 8.666/1993 (Alteração/retificação/anulação/inclusão de informações e condições) e com fundamento legal fundamento legal no art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e na CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário (Prorrogação). Nota de Empenho 2024NE000028, datada de 05/01/2024, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 339039. Ato de Autorização DESPACHO Nº 1527/2023 - GABDG, de 29/12/2023. Signatários: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, FRANCISCO SOLIMAR FERREIRA ALENCAR. Processo SEI 0000745-49.2022.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070028

Número do Contrato: 74/2022.
Nº Processo: 0002887-96.2022.6.23.8000.
Pregão. Nº 59/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA. Contratado: 21.456.594/0001-10 - HEITOR MEDRADO DE FARIA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual pelo período de 02 (dois) anos. Vigência: 21/12/2023 a 10/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 219.386,70. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º TERMO ADITIVO. Processo: SEI nº: 0000917-77.2022.6.26.8000 - PEF 39/2022 - CONTRATADA: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 1º/06/2024 a 31/05/2025, no valor de R\$1.335.540,84. Em consequência, alteram-se o caput da cláusula V e o parágrafo 2º da cláusula VI do contrato - DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024 - SIGNATÁRIOS: Senhor Cláudio Cristiano Abreu Corrêa, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e o Senhor Guilherme Leite Castello Branco, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Aviso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 65/2023, firmado com a empresa ROKO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 44.100.292/0001-00), vencedora do item 10, pelo valor unitário de R\$ 240,11 (duzentos e quarenta reais e onze centavos), e pelo valor total de R\$ 1.920,88 (um mil e novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). A Ata está disponível no endereço: <http://www.tre-to.jus.br>, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas, 8 de janeiro de 2024.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Aviso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023, firmado com a empresa MICROSENS S/A (CNPJ nº 78.126.950/0011-26), vencedora do lote 1, pelo valor total de R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil e seiscentos e quarenta reais). A Ata está disponível no endereço: <http://www.tre-to.jus.br>, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas, 8 de janeiro de 2024.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Tocantins, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 64/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2023, firmada com a empresa WIRES MARDEM COELHO DE ABREU, CNPJ: 35.168.645/0001-12, publicada na Edição 170, Seção 3, de 05/09/2023, pág. 209. Fundamento legal: Item 11.5 da Ata de Registro de Preço nº 64/2023.

Palmas, 8 de janeiro de 2024.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Tocantins, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 65/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2023, firmada com a empresa BRAVA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 47.691.122/0001-35, publicada na Edição 170, Seção 3, de 05/09/2023, pág. 209. Fundamento legal: Item 11.5 da Ata de Registro de Preço nº 65/2023.

Palmas, 8 de janeiro de 2024.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 70027

Nº Processo: 0033880-77.2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em cilindro de 13 e 45 kg (gás de cozinha), assim como o fornecimento do vasilhame de gás - P13, novo, sob demanda, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme., conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 09/01/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Quadra Aane 20 Av. Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70027-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 15h30 no site www.gov.br/compras.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/01/2024) 70027-00001-2024NE000142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2024

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024, assinado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SEJUS-DF. b) Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação técnica entre os partícipes para o atendimento, o acolhimento, o encaminhamento e a reparação dos danos causados às vítimas diretas e indiretas de violência, no âmbito do Centro Especializado de Atenção às Vítimas - CEAV. c) Fundamento Legal: Decreto Federal 11.531/2023, art. 184 da Lei 14.133/2021 e Resolução CNJ 253/2018. d) Vigência e eficácia: Vigência por 5 anos a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização PNCP. e) Data da assinatura: 08/01/2024. f) PA: 00400-00029271/2023-66.

